CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 5/73

REGULAMENTA TRAMITAÇÃO DE PROJETOS, RESOLUÇÕES, INDICAÇÕES E REQUERIMENTOS.

A Câmara Municipal deConselheiro Lafaiete, resolve e Promulga a - seguinte Resolução.

Art. 1º - Os Projetos de Lei, Requerimentos, Indicações e Resoluções, sòmente tramitaram nas reuniões ordinárias mensais, quando derem entrada na Secretaría da Câmara, até as 19 horas da 1ª (primeira) terça-feira de cada mes, para os Projetos de Lei e Resolução e até a 1ª (primeira) quarta-feira de cada mes para as Indicações e Requerimentos, ficando isentos os votos de pesar e aplausos, como também os projetos oriundos do Prefeito em carácter de urgência.

Art. 2º - O constante do art. 1º., não prejudica a entrada na Secretaría das referidas matérias, as quais serão objeto de apreciação no mes seguinte, com prioridades sôbre os posteriormente protocolados na Secretaría.

§ - Único-Quando a matéria fôr de alto interesse do Muncípio, o autor da proposição, poderá requerer reunião extraordinária nos têrmos do Regimento Interno da Câmara e da Lei Complementar nº 3 de 28/12/72.

Art. 3º - O constante dos artigos 1º e 2º e seu parágrafo único, será oficiado ao Sr. Prefeito Municipal.

Art. 4º - Revogamse as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor no ato de promulgação e publicação.

Câmara Municipal de Cons.Lafaiete, 16 de maio de 1.973.

JOÃO LUIZ BAÊTA DE REZENDE
-Secretário -

DR.ALFREDO MAFUZ
- Presidente -